



REGULAMENTO

TÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA GERAL DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em História, sediado no Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, doravante designado PPGHIS ou Programa, é composto pelos cursos de mestrado acadêmico e doutorado e tem por finalidade formar docentes, pesquisadores(as) e profissionais de alto nível, ligados(as) ao campo da História, destinados(as) a atuar no ensino superior, em instituições públicas e privadas, organismos sociais e empresariais e onde mais seja necessário o conhecimento histórico.

§ 1º O PPGHIS é regido pelos dispositivos normativos que se aplicam aos programas de pós-graduação de modo geral, pelas normas específicas da Universidade de Brasília referentes à matéria, bem como por este Regulamento.

§ 2º O curso de mestrado tem por objetivos promover o desenvolvimento da competência dos(as) estudantes para a pesquisa histórica, e contribuir para a formação de pesquisadores(as) e docentes em História.

§ 3º O curso de doutorado objetiva formar profissionais de História de alto nível, que estejam aptos(as) para realizações acadêmicas e científicas originais e para a docência em nível superior.

§ 4º O PPGHIS também oferece, eventualmente, cursos de Especialização *lato sensu*, os quais são regulados por normas específicas.

Art. 2º. O PPGHIS possui uma única área de concentração, intitulada *Sociedade, Política e Cultura*, subdividida nas linhas de pesquisa constantes do Anexo I, as quais agrupam os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos(as) integrantes do Programa.

TÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. A coordenação geral do PPGHIS cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pós-Graduação (DPG) e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que a pode exercer diretamente, ou por intermédio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP).

Art. 4º. A coordenação didático-científica do PPGHIS é responsabilidade do Colegiado de Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas (CCPG-ICH).

Art. 5º. A coordenação direta do Programa é exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, doravante denominado Colegiado do Programa.

§ 1º O Colegiado do Programa é constituído, conforme Art. 12º da Resolução CEPE nº 0080/2021, pelos(as) professores(as) doutores(as) credenciados(as) como orientadores(as) do Programa que estejam aptos(as) para iniciar novas orientações (de acordo com a avaliação anual da produção docente que observa os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGHIS), bem como por um(a) representante discente, o(a) qual possui um(a) suplente.

§ 2º O(a) representante discente e seu(sua) suplente são eleitos pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa para um mandato de dois anos, não renovável.

§ 3º Não fazem parte do Colegiado do Programa os docentes credenciados, seja como orientadores, seja como coorientadores, para atender às necessidades específicas de orientação de um determinado estudante.

§ 4º Compete ao Colegiado do Programa, além das atribuições previstas no Art. 12º, § 3, da Resolução CEPE, nº 0080/2021:

I – Aprovar, emendar ou substituir este Regulamento, encaminhando as respectivas decisões à apreciação das instâncias superiores;

II – Eleger o(a) Coordenador(a) do PPGHIS;

III – Deliberar sobre a conveniência de abertura ou supressão de áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa do Programa, submetendo a decisão às instâncias superiores;

IV – Deliberar sobre o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento de orientadores(as) e coorientadores(as);

Art. 6º. O Programa de Pós-Graduação em História tem instância executiva na Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta pelo(a) Coordenador(a), que a preside, por um(a) professor(a) representante de cada Linha de Pesquisa e pelo(a) representante discente.

§ 1º O mandato de membros docentes da CPG é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º Compete à CPG, além das atribuições previstas no Art. 13º, § 4, da Resolução CEPE, nº 0080/2021:

I – Assessorar o Colegiado do Programa na execução de políticas de pós-graduação e exercer as atribuições que lhe forem por ele delegadas;

II – Decidir, *ad referendum* do Colegiado do Programa, sobre assuntos cuja urgência possa justificar este procedimento, submetendo tais decisões ao mesmo Colegiado na reunião ordinária imediatamente posterior à deliberação em questão;

III – Convocar, quando necessário, orientadores(as) e orientandos(as) em casos de dilatação de prazos para defesa, desligamentos, trancamentos, e decidir sobre a matéria;

IV – Homologar a composição das comissões de seleção, após consulta prévia aos membros das Linhas de Pesquisa do Programa, e os processos de designação e mudança de orientador(a).

§ 3º No prazo de três dias úteis, a partir do recebimento das respectivas notificações, cabe às partes interessadas recorrer ao Colegiado do Programa das decisões da CPG.

Art. 7º. O Programa terá um(a) Coordenador(a) e um(a) coordenador(a) substituto(a), indicado(a) pelo Colegiado do Programa entre os(as) professores(as) credenciados(as) como orientadores(as), de acordo com o previsto no Art. 14º da Resolução CEPE, nº 0080/2021.

§ 1º O(a) Coordenador(a) deve ter mais de dois anos de efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília.

§ 2º O mandato do(a) Coordenador(a) será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º Compete ao(à) Coordenador(a) do PPGHIS, além das atribuições previstas no Art. 14º, § 2º, da Resolução CEPE, nº 0080/2021:

I – Preparar, anualmente, o relatório das atividades do Programa, enviando-o aos órgãos competentes;

II – Organizar o planejamento semestral dos seminários e demais atividades acadêmico-científicas do PPGHIS, a ser apreciado pelo Colegiado do Programa;

III – Informar regularmente o Colegiado do Programa sobre as atividades acadêmicas e a movimentação financeira do PPGHIS;

IV – Gerenciar as atividades administrativas e financeiras do Programa; **V** – constituir, quando necessário, comissões *ad hoc*;

VI – Supervisionar as atividades da comissão responsável pela revista dedicada à publicação dos(as) alunos(as) do PPGHIS, *Em tempo de Histórias*, solicitando informações acerca do andamento da publicação e, em caso de não atendimento, destituir seus membros e convocar os docentes para eleger nova comissão;

VII – Zelar pela observância deste Regulamento e de outras normas atinentes ao funcionamento do Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 8º. O corpo docente do PPGHIS é formado por professores(as) doutores(as) do quadro de pessoal permanente da Universidade de Brasília, devidamente credenciados(as) para atuar como orientadores(as) de mestrado e/ou doutorado pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação.

Art. 9º. Também podem atuar no Programa como docentes e/ou orientadores(as), em caráter excepcional, desde que devidamente credenciados(as) pela CPP: pesquisadores(as) colaboradores(as); professores(as) cedidos(as), por convênio formal, para atuar no Programa; e professores(as) visitantes.

Art. 10º. Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores junto ao Programa serão objeto de deliberação específica.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) que integram o Programa deverão manter atualizados os seus respectivos currículos na Plataforma Lattes do CNPq e fornecer à Coordenação todos os dados e documentos referentes às suas atividades que forem necessários à avaliação interna ou externa do Programa, sendo cabível o descredenciamento em caso de descumprimento dessas exigências.

TÍTULO IV – DA ADMISSÃO

Art. 11º. O número de vagas para os cursos de mestrado e doutorado, proposto pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) ao Colegiado do Programa, será submetido à CPP dentro do prazo estipulado pelos órgãos da administração superior da Universidade.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de vagas, será levada em consideração a disponibilidade de orientadores(as) qualificados(as), observando-se o limite estabelecido pelos órgãos reguladores dos programas de pós-graduação, caso inexista outra normatização interna acerca da matéria, prevalecendo o que for menor.

Art. 12º. Cada candidato(a) ao curso de mestrado ou doutorado deverá, no ato da inscrição, vincular o seu projeto a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 1º A definição do(a) orientador(a) será feita de comum acordo entre as partes.

§ 2º O(a) aluno(a) poderá ter, além do(a) orientador(a) titular, um(a) coorientador(a), conforme previsto no Art. 23º da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 13º. O(a) professor(a) credenciado(a) que se afastar das atividades do PPGHIS por um período superior a seis meses deverá indicar, formalmente, coorientador(es)(as) para seu(s) orientando(s) ou orientanda(s).

Art. 14º. O processo de seleção de candidatos(as) ao mestrado e ao doutorado será definido por editais elaborados pelo PPGHIS e aprovados pela CPP.

§ 1º Os editais de seleção deverão ser submetidos à CPP dentro do prazo estipulado pelos órgãos da administração superior da Universidade.

Art. 15º. A concessão de bolsas de estudo será objeto de regulamentação específica.

TÍTULO V – DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 16º. O(a) aluno(a) não poderá completar o curso de mestrado em prazo inferior a doze meses nem superior a vinte e quatro meses, incluindo-se os prazos para a elaboração e defesa da dissertação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser estendido ou reduzido por um período de até seis meses, no caso do mestrado, e de até doze meses no caso do doutorado, conforme disposto no Art. 24º, parágrafo único, da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 17º. Para o mestrado, é necessária a obtenção de um total de, no mínimo, 270 horas em disciplinas, que serão integralizados da seguinte forma:

- I – 120 horas nas duas disciplinas obrigatórias da Área de Concentração, nomeadamente *Teoria e Metodologia da História e Seminário de Pesquisa*;
- II – 120 horas em disciplinas oferecidas por qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIS;
- III – 30 horas em disciplinas optativas ou *Monitoria II*;

§ 1º É facultativo ao(à) aluno(a) de mestrado o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação há no máximo dez anos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% da carga horária em disciplinas exigida para o curso.

§ 2º Poderão também ser aproveitada, até o limite fixado de 70%, carga horária de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras.

§ 3º O aproveitamento dependerá da aprovação da Comissão de Pós- Graduação (CPG), à vista de parecer circunstanciado do(a) orientador(a), no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados.

§ 4º Após a integralização curricular de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá matricular-se no componente *DPG9200 – Defesa de Trabalho Final*.

Art. 18º. Para obter o diploma de mestrado em História, o(a) aluno(a) deverá:

I – Completar o mínimo de 270 horas em disciplinas, observados os parâmetros constantes do Art. 17º;

II – Ter seu material de qualificação de mestrado defendido e aprovado por uma comissão examinadora;

III – Ter sua dissertação de mestrado defendida e aprovada por comissão examinadora;

Art. 19º. A Comissão Examinadora para defesa de qualificação será composta pelo(a) orientador(a) e por dois professores(as) doutores(as), e deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º A defesa do material de qualificação, composto por relatório de atividades, projeto de pesquisa, plano de redação e ao menos um capítulo da dissertação, deverá ocorrer até o dia 10 do décimo terceiro mês cursado pelo(a) aluno(a), e os exemplares impressos devem ser entregues aos membros da Comissão Examinadora com antecedência mínima de um mês.

§ 2º O(a) aluno(a) já deverá ter cursado, com aprovação, a disciplina *Seminário de Pesquisa*.

§ 3º A Comissão Examinadora arguirá o(a) candidato(a) quanto aos seguintes quesitos:

I – Aspectos teóricos e metodológicos da pesquisa;

II – Conhecimento da literatura referente ao tema;

III – Delimitação de objeto, objetivos, hipóteses e fontes;

IV – Exequibilidade da pesquisa;

§ 4º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) poderá reapresentar o material no prazo máximo de 03 (três) meses.

§ 5º No caso de nova reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do Programa, circunstância em que a Comissão Examinadora deverá produzir relatório circunstanciado, justificando a decisão.

Art. 20º. Tendo cumprido um período mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses de matrícula regular no curso, o(a) mestrando(a) poderá, após a defesa de qualificação, solicitar à Coordenação do PPGHIS a sua passagem do curso de mestrado para o de doutorado, caso seja comprovado desempenho acadêmico excepcional.

§ 1º A solicitação de passagem direta do mestrado para o doutorado deverá ser acompanhada de parecer circunstanciado do(a) orientador(a) acerca da competência acadêmica do(a) mestrando(a).

§ 2º Será considerado(a) aluno(a) com desempenho excepcional aquele(a) que:

I – Tiver integralizado todos os componentes necessários para o mestrado e obtido conceito SS em todas as disciplinas cursadas;

II – Comprovar produção científica relacionada à sua área de formação/atuação, na forma de apresentações em eventos acadêmicos e publicações em livros ou periódicos especializados com corpo editorial constituído;

III – Apresentar, preferencialmente, experiência docente e/ou profissional em História em nível superior;

IV – Tiver desenvolvido o equivalente a, pelo menos, dois terços da pesquisa prevista para a elaboração da dissertação;

§ 3º As solicitações de passagem do nível de mestrado para o de doutorado serão apreciadas por comissão formada por três docentes do Programa que estejam credenciados(as) como orientadores(as) de doutorado. O parecer da comissão deverá ser submetido ao Colegiado do Programa.

§ 4º Para a contagem de tempo no novo nível, levar-se-á em conta a data da matrícula original no mestrado.

Art. 21º. A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) docente orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por dois Membros Titulares, sendo pelo menos um(a) deles não vinculado(a) à Universidade de Brasília, e por um(a)

suplente, e será aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 1º Os membros referidos no Art. 21º deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do(a) orientador(a), estar envolvidos(as) na orientação da pesquisa.

§ 2º A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 3º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 4º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de até trinta dias à Coordenação do PPGHIS.

§ 5º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do PPGHIS e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não o(a) orientador(a).

§ 6º No caso de reformulação, o(a) discente ficará obrigado(a) a apresentar e a defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo máximo de seis meses.

§ 7º A não aprovação do trabalho reformulado implicará o desligamento da(o) Discente do PPGHIS.

§ 8º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do Programa, circunstância em que a Comissão Examinadora deverá produzir relatório circunstanciado, justificando a decisão.

§ 9º A não observância dos prazos estabelecidos nos § 4º, 5º e 6º implicará o desligamento da(o) Discente do PPGHIS.

Art. 22º. A diplomação seguirá as normas do Art. 33º da Resolução CEPE nº 0080/2021.

TÍTULO VI – DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 23º. O curso de doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro meses e máxima de quarenta e oito meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser estendido ou reduzido por um período de até doze meses, conforme disposto no Art. 24º, parágrafo único, da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 24°. Os candidatos ao curso de doutorado deverão ser portadores do título de mestre(a) em História ou em áreas afins, definidas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 25°. Para o doutorado, é necessária a obtenção de um total de, no mínimo, 390 horas em disciplinas, que serão integralizadas da seguinte forma:

I – 120 horas em duas disciplinas obrigatórias da Área de Concentração, *Teoria e Metodologia da História e Seminário de Pesquisa*;

II – 240 horas em disciplinas oferecidas por qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIS;

III – 30 horas em disciplinas optativas ou *Estágio Docente*;

§ 1° É facultativo ao(à) aluno(a) de doutorado o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação há no máximo dez anos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% da carga horária em disciplinas exigidos para o curso.

§ 2° Poderão também ser aproveitada, até o limite fixado de 70%, carga horária de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras.

§ 3° Podem ainda ser aproveitadas até 270 horas obtidas no curso de mestrado.

§ 4° O aproveitamento dependerá da aprovação da Comissão de Pós- Graduação (CPG), à vista de parecer circunstanciado do(a) orientador(a), no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados.

§ 5° Após a integralização curricular de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá matricular-se no componente *DPG9200 – Defesa de Trabalho Final*.

Art. 26°. O Programa poderá, em caráter excepcional, receber candidatos na modalidade de doutorado por defesa direta de tese, conforme disposto nos Arts. 42° a 45° da Resolução CEPE n° 0080/2021.

Parágrafo único. Uma vez admitida a possibilidade do doutorado por defesa direta de tese, o(a) aluno(a) deverá defender o seu trabalho no prazo máximo de vinte e quatro meses.

Art. 27°. Para obter o diploma de doutor, o(a) aluno(a) deverá satisfazer as seguintes exigências:

I – Completar no mínimo 390 horas em disciplinas, conforme o disposto no Artigo 25°;

II – Ser aprovado(a), até o início do vigésimo quinto mês cursado, em exame de qualificação;

III – Defender a tese e tê-la aprovada por uma comissão examinadora;

Art. 28º. A Comissão Examinadora de qualificação será composta pelo(a) orientador(a), por dois(duas) professores(as) (as) – sendo um(a) deles(as) necessariamente externo(a) ao Programa – e por um(a) suplente. A composição da Comissão Examinadora deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º No exame de qualificação serão avaliados o projeto de tese e ao menos um capítulo da tese, bem como outros requisitos capazes de revelar os avanços da pesquisa. O material a ser avaliado deve ser apresentado por escrito com antecedência mínima de um mês.

§ 2º O(a) aluno(a) já deve ter cursado, com aprovação, a disciplina *Seminário de Pesquisa*.

§ 3º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) poderá reapresentar seu texto, no prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses.

§ 4º No caso de nova reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do Programa, circunstância em que a Comissão Examinadora deverá produzir relatório circunstanciado, justificando a decisão.

Art. 29º. A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um(a) suplente. Dentre os membros titulares, um(a) deve ser vinculado(a) à Universidade de Brasília e dois externos(as) à Universidade de Brasília.

§ 1º Os membros referidos no Art. 29º deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do(a) orientador(a), estar envolvidos(as) na orientação da pesquisa.

§ 2º A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 3º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 4º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de até trinta dias à Coordenação do PPGHIS.

§ 5º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de 30 à Coordenação do PPGHIS e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não o(a) orientador(a).

§ 6º No caso de reformulação, o(a) discente ficará obrigado(a) a apresentar e a defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo máximo de seis meses.

§ 7º A não aprovação do trabalho reformulado implicará o desligamento da(o) Discente do PPGHIS.

§ 8º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do Programa, circunstância em que a Comissão Examinadora deverá produzir relatório circunstanciado, justificando a decisão.

§ 9º A não observância dos prazos estabelecidos nos § 4º, 5º e 6º implicará o desligamento da(o) Discente do PPGHIS.

Art. 30º. A diplomação seguirá as normas do Art. 34º da Resolução CEPE nº 0080/2021.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão prever a participação de membros da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

Art. 32º. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa, em língua espanhola, em língua inglesa ou em língua francesa, desde que com anuência do(a) orientador(a).

Parágrafo único. Quando produzida em outra língua, a Tese ou a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

Art. 33º. As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por unanimidade ou por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de trinta dias à Secretaria do Programa.

§ 3º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à

coordenação do PPGHIS e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora que não o(a) orientador(a).

§ 4º No caso de reformulação, o(a) aluno(a) ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o mestrado e a seis meses para o doutorado.

§ 5º Em caso de reprovação, a Comissão Examinadora deverá produzir relatório de defesa circunstanciado, justificando a decisão.

§ 6º A não observância dos prazos estabelecidos acarretará o desligamento do(a) aluno(a).

Art. 34º. O(a) aluno(a) será desligado(a) do PPGHIS quando ocorrer:

I – Duas reprovações em disciplinas;

II – Reprovação por duas vezes no exame de qualificação;

III – Reprovação na defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado;

IV – Reprovação na defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, após reformulação;

V – Se não efetivar matrícula a cada período letivo;

VI – Se ultrapassar os prazos de permanência do mestrado ou doutorado previstos no presente Regulamento e na Resolução CEPE nº 0080/2021;

VII – Conduta ética inadequada, após pronunciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a CCPG-ICH;

Art. 35º. No caso de o(a) aluno(a) desejar reingressar no PPGHIS, após o desligamento, deverá requerê-lo de acordo com as formalidades de seleção previstas na Resolução CEPE nº 0080/2021.

Parágrafo único. No caso de readmissão no PPGHIS, o(a) aluno(a) poderá aproveitar carga horária de disciplinas já cursadas, desde que o reconhecimento seja devidamente aprovado pelas instâncias competentes.

Art. 36º. Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas do Programa, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos(as) especiais, sem as exigências estabelecidas para admissão regular nos cursos.

Art. 37º. Os(as) atuais alunos(as) do PPGHIS terão os seus currículos ajustados a este Regulamento, sem prejuízo quanto à sua condição de ingresso.

Art. 38°. Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CEPE nº 0080/2021, pelo Colegiado do Programa ou pela CPP, conforme se aplicar.

Art. 39°. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias superiores da UnB, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Detalhamento da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa

Área de Concentração: Sociedade, Política e Cultura

O PPGHIS-UnB estrutura-se em torno da área de concentração (AC) Sociedade, cultura e política, abrigando quatro linhas de pesquisa (LPs), cada uma especializada em temas relacionados com, pelo menos, dois desses três grandes domínios do mundo histórico. As LPs estão organizadas de maneira a favorecer o pluralismo metodológico, bem como a diversidade de recortes temáticos, espaciais e temporais.

Linhas de Pesquisa História Cultural, Memórias e Identidades

A *Linha de Pesquisa História Cultural, Memórias e Identidades* privilegia o estudo das representações e práticas culturais que atribuem sentidos e significados ao mundo. À luz de epistemologias críticas às metanarrativas históricas eurocêntricas, universalistas, racistas e sexistas, as pesquisas desenvolvidas nessa LP priorizam a desconstrução e a descolonização, de tal modo de ler e de dar a ler o mundo, de conferir inteligibilidade às experiências históricas. As abordagens produzidas nesse campo se abrem também à interdisciplinaridade, ampliando a compreensão da historicidade das representações e imaginários sociais produzidos e veiculados sob diversas linguagens em diferentes espaços e temporalidades, especialmente em narrativas orais, imagéticas, cinematográficas, midiáticas, musicais, literárias, virtuais, judiciais, historiográficas e didáticas. As pesquisas em desenvolvimento nesta linha contemplam os seguintes eixos temáticos: gênero e interseccionalidades; identidades diaspóricas e racismo; experiências, memórias e identidades em regimes de exceção; memória, patrimônio e cidade; discurso, poder e subjetivação; cultura histórica e historiografia; cultura escolar e ensino de história.

Linhas de Pesquisa História Social e suas múltiplas Formas

As investigações reunidas no âmbito desta linha de pesquisa privilegiam as variadas possibilidades de desenvolver estudos inspirados na história social. Nesse sentido, a linha explora abordagens, metodologias e temas diversos voltados para o interesse comum de estudar práticas e experiências sociais coletivas e individuais. Dedicada especial atenção aos modos e estratégias por meio das quais sujeitos históricos politizavam seu cotidiano, informados por racionalidades, práticas culturais e econômicas próprias, bem como enfrenta debates clássicos sobre agência histórica em relação, ou oposição, a estudos fundamentados em determinações contextuais e estruturais. Ao privilegiar trabalhos centrados na ação humana, em escalas de análise macro ou micro, enfatiza abordagens de conflitos sociais definidos por viés de classe, gênero, etnia ou raça.

Linhas de Pesquisa Ideias, Historiografia e Teoria

Esta Linha de Pesquisa compreende investigadores que se dedicam ao estudo histórico de fenômenos associados à produção gráfica, à configuração material, à circulação e à recepção de ideias, bem como à análise das práticas, estruturas e espaços sociais a elas associados. Considerando-se esse escopo temático, a Linha de Pesquisa abriga pesquisas relacionadas às mais diferentes épocas e sociedades, favorecendo enfoques transculturais e interdisciplinares. No vasto campo dos fenômenos e práticas intelectuais, a Linha privilegia decisivamente aqueles de natureza historiográfica. “Historiografia” é aqui entendida não só como o conjunto das ideias, interpretações e textos produzido pelo grupo intelectual particular dos historiadores e historiadoras, mas também, em sentido amplo, como todo e qualquer produto intelectual em que se manifestem articulações interpretativas entre passado, presente e futuro. Dessa forma, o termo aponta para variados modos de conexão entre “campos de experiências” e “horizontes de expectativas” e para o âmbito abrangente da historicidade, um domínio que sabidamente não é exclusivo da disciplina histórica, sendo por esta compartilhado com as artes, a literatura, a filosofia e as demais ciências humanas. Nesse sentido, são favorecidas pesquisas referentes à história das diferentes tradições historiográficas, entendidas, mais uma vez, em sentido amplo.

Linhas de Pesquisa Política, Instituições e Relações de Poder

A concepção de história política desta Linha de Pesquisa estende-se a diversas temporalidades e espaços, por meio dos discursos e do próprio exercício do poder. No tocante à contemporaneidade, reconhece-se no Estado e nas instituições um objeto privilegiado de estudo, mas sem descurar a importância de outras instâncias de poder, que interagem com as formas estatais, tanto pela via da cooperação como pela concorrência, oposição e resistência. Nas dinâmicas do poder, consideram-se ainda a interferência das relações de gênero e das relações interpessoais. No que diz respeito às sociedades pré-contemporâneas, os integrantes da Linha de Pesquisa se debruçam sobre a pluralidade jurídica/política das formações históricas, sobre as múltiplas manifestações do poder e as configurações da autoridade pública, sobre o entrelaçamento entre as dimensões temporal e espiritual dos modelos políticos.

ANEXO II

Estrutura Curricular: Mestrado e Doutorado

Disciplinas obrigatórias

PPGHIS2476 Teoria e Metodologia da História

PPGHIS2916 Seminário de Pesquisa

Disciplinas optativas

PPGHIS2519 História Cultural, Memórias e Identidades 1

PPGHIS2404 História Cultural, Memórias e Identidades 2

PPGHIS2520 História Cultural, Memórias e Identidades 3

PPGHIS0042 História Social e suas múltiplas Formas 1

PPGHIS3033 História Social e suas múltiplas Formas 2

PPGHIS2518 História Social e suas múltiplas Formas 3

PPGHIS0048 História Social e suas múltiplas Formas 4

PPGHIS2335 Ideias, historiografia e teoria 1

PPGHIS2336 Ideias, historiografia e teoria 2

PPGHIS2917 Ideias historiografia e teoria 3

PPGHIS2515 Política, Instituições e Relações de Poder 1

PPGHIS2517 Política, Instituições e Relações de Poder 2

PPGHIS3771 Política, Instituições e Relações de Poder 3

PPGHIS0038 Política, Instituições e Relações de Poder 4

PPGHIS3627 Política, Instituições e Relações de Poder 5

PPGHIS0028 Tópico especial

Atividades didático-acadêmicas

PPGHIS0100 Monitoria II

DPG9200 Defesa de Trabalho Final

PPGHIS3630 Estágio Docente I

PPGHIS0320 Estágio Docente II